| TIAD I KOMEIA | IU PAR | IICUL | AR DE | CON | IKAIU | DΕ |
|---------------|--------|--------|-------|-----|---------|----|
| PRESTAÇÃO | DE SEF | RVIÇOS | DE C | ONS | JLTORIA | E |
| ASSESSORAI | MENTO | QUE | ENTRE | SI | CELEBR | AM |
| | | E . | | | | |
| | | | | | | |

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

| RAZAO SOCIAL DO CONTRATADO | 0 | | , pessoa |
|---|-----------------|--------------------------|----------------|
| jurídica de direito privado, com sede n | a cidade de | , Estado de | , com |
| endereço a Rua, nº _ | , Bairro | , CEP: | , |
| inscrita no CNPJ: | , neste ato rep | resentada na forma d | o seu Contrato |
| Social, doravante denominado simples | mente CONTRA | ΓADA; | |
| | | | |
| e de outro lado | | | |
| _ | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE | E, pessoa | jurídica de direito priv | ado, com sede |
| na cidade de, Estado de | , com sede | e na, bairro |), CEP:. |
| , inscrita no CNPJ: | / | , neste ato represer | ntada na forma |
| do seu Contrato Social, doravante den | ominado CONTR | ATANTE. | |

Têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE todos os serviços que constam descriminados nos orçamentos específicos de produtos e serviços, os quais serão elaborados pela CONTRATADA respeitando-se sempre a demanda e a localidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados ao objeto deste instrumento serão executados pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** no município de .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores descriminados nos orçamentos específicos, os quais serão disponibilizados e elaborados de acordo com os pedidos e demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Em decorrência dos pedidos, o pagamento deverá ser efetuado através do sistema de faturamento mensal, mediante prévia conferência pela CONTRATANTE das respectivas notas fiscais relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATADA e recibos dos pagamentos de custas e emolumentos efetuados aos cartórios.

Parágrafo Segundo – O não pagamento do preço faturado na data aprazada, acarretará ao CONTRATANTE a obrigação de pagá-lo devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou seu sucedâneo legal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo da data da inadimplência até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das partes, a todo tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza, ressalvado o pagamento pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Pagar o preço dos serviços ora contratados, conforme na Cláusula Terceira supra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços dentro da melhor técnica, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Respeitar os prazos e condições estipulados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por eventuais ações trabalhistas por eles propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados, quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora contratados, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

Desde que necessário, a **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações deste Contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS

Os casos fortuitos e de força maior, serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, conforme disposto no artigo 393 e parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Além das hipóteses legais, o presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições relativas a prestação dos serviços aqui avençados, não sanadas no prazo de 10 (dias), contado do recebimento de notificação feita de uma parte à outra, neste sentido:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A tolerância por qualquer das partes, no descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a todo tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRÉVIO CONHECIMENTO

CPF:

As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo do presente contrato, conforme determinado no art. 46 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

| | ITA – DO FORO Comarca da Cidade de iundas do presente contrato. | , Estado | o de | , | para |
|--|--|--------------|------|--------|-------|
| E por estarem justos e ci juntamente com as testemu | ontratados, firmam o presente nhas abaixo. | instrumento, | em 2 | (duas) | vias, |
| | São Paulo, | de | de | | |
| - | CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | «хх | | | |
| _ | CONTRATANTE | «x | | | |
| Testemunhas: | | | | | |
| Nome: | Nome: | | | | |

CPF: